



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773/2017, de 04 de Abril de 2017.

Institui a Semana Municipal da Água e Saneamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Maxaranguape a Semana Municipal de Água e do Saneamento a se realizar sempre na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Água e do Saneamento terá como finalidade esclarecer a população do município sobre a importância da água e do saneamento, abrangendo as atividades de abastecimento de água, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º A Semana Municipal de Água e do Saneamento será iniciada com palestra na Câmara Municipal, se estendendo no âmbito dos demais órgãos municipais dentro das suas atividades específicas, notadamente nas escolas públicas e particulares do município que deverão tratar dos temas afetos com todo o seu público, especialmente alunos e pais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Maxaranguape/RN, 04 de Abril de 2017.


Luiz Eduardo Bento da Silva

Prefeito Municipal

Luiz Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00
Prefeito